

= LEI Nº 3.695, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024 =
Projeto de Lei de autoria do Vice-Presidente da Câmara Municipal,
Vereador Leandro César Silva Valadares

"Autoriza o Município de Morro Agudo/SP, instituir o programa de acesso ao tratamento odontológico à pessoa com deficiência e dá outras providências".

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO,
Prefeito Municipal de Morro
Agudo, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais,
faz público que a Câmara
Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Morro Agudo/SP, instituir o Programa de Acesso ao Tratamento Odontológico à pessoa com deficiência observada as normas gerais da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Parágrafo Único - Fica autorizado o Município de Morro Agudo/SP estabelecer parcerias, convênios e outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente visando dar efetividade ao Programa.

Art. 2º - Poderá o Município promover ações de capacitação dos seus profissionais, com o objetivo de realizar o atendimento odontológico multiprofissional e especializado à pessoa com deficiência.

Art. 3º - Fica autorizado o Município de Morro Agudo/SP inserir no Guia de Atenção à Saúde Bucal o tratamento direcionado à pessoa com deficiência e disponibilizar orientações aos profissionais sobre o atendimento, manejo e cuidados odontológicos.

Art. 4º - O Município querendo, poderá regulamentar a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Para atender as finalidades desta lei o Município contemplará em sua lei orçamentária o referido Programa e ações de saúde.

Parágrafo Único - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário for.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.